

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

Fl. nº 9
Proj. Emenda nº 01/0

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 18/01

Torna público o voto na Câmara Municipal, em todas as suas deliberações.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Fazemos saber que a Câmara aprovou e nós, nos termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1.º - Ficam alterados o § 2.º do artigo 11, o inciso XVIII do artigo 13, e o § 5.º do artigo 40, todos da Lei Orgânica do Município, tornando público o voto na Câmara Municipal, em todas as suas deliberações, dispositivos esses que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 - ...

§ 1.º - ...

§ 2.º - O voto será sempre público.

Artigo 13 – Compete à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

...

XVIII – conceder título de “Cidadão Ubatubense” a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município através de decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Artigo 40 - ...

...

§ 5.º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.”

Artigo 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 30 Maio de 2.001


GERSON DE OLIVEIRA – PMDB
Presidente


JOÃO MAZIERO – PPB
1º Vice – Presidente


EDUARDO CESAR – PPS
1º Secretário